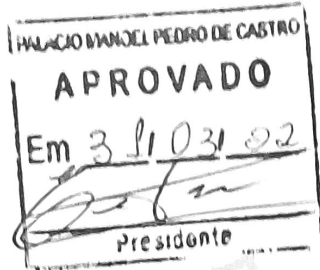




**INDICAÇÃO N.º18 /2022**



**REQUEREMOS A MESA DIRETORA E OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, QUE SEJA ENVIADO EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO, INDICANDO O RETORNO DO CURSINHO PRÉ VESTIBULAR, NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS.**

**JUSTIFICATIVA**

Com base no Art. 144 do duto Regimento Interno desta Casa de Leis, no uso de nossas prerrogativas legais e exercendo a constitucional função fiscalizadora, indicamos à V. Exa. Com vistas na necessidade dos jovens que concluem o nível médio, e precisam se preparar para o vestibular, solicito o retorno do Curso Pré vestibular do Município de Salinópolis, conforme lei municipal nº 2.862/2013 (cópia em anexo) conscientes de que temos no município de um polo da UFPA, UAB e outras instituições educacionais, e devemos garantir a esses jovens condições de ingresso nessas instituições. Considerando que as aulas presenciais já retornaram nas redes públicas, entendo que essa indicação é pertinente e necessária, e tem por perspectiva garantir que nossos jovens tenham um futuro promissor, e possam ter políticas públicas que lhes deem condições de igualdade para pleitearem uma vaga na Universidade pública e alcançar seus objetivos profissionais e pessoais, a partir da Educação.

Neste sentido solicitamos encarecidamente o apoio dos nobres Edis desta Casa Legislativa, para a aprovação desta Indicação.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO  
Fundada em 07 de janeiro de 1884

Palácio Manoel Pedro de Castro, 24 de Março de 2022.

*Luna Gabriela F. de Santa Brígida*  
**Luna Gabriela F. de Santa Brígida**  
**Vereadora-PL**







PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Sanciono a presente Lei.  
Cumpre-se, registre-se e  
Publique-se  
Gabinete do Prefeito Municipal de  
Salinópolis, 30 de Dezembro de  
2013.

*Paulo Henrique Gomes*  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.862/2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR NO  
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDEÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS aprovou e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI.

Art. 1º- A Prefeitura Municipal de Salinópolis cria o Cursinho Preparatório para o Vestibular no Município, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- "O Cursinho Pré-Vestibular se destinará, aos estudantes regularmente matriculados no terceiro ano da Rede Pública de Ensino, e aqueles que já terminaram o ensino Médio, que não tem condições de arcar com as despesas de um Cursinho preparatório Pré-Vestibular."

Art. 3º- As aulas do Cursinho Pré-Vestibular de Salinópolis serão totalmente gratuitas aos alunos, estando estes isentos de qualquer taxa.

Art. 4º- O Cursinho Pré-Vestibular de Salinópolis funcionará nos Prédios das Escolas da Rede Pública Municipal, nos horários e turnos em que não haja atividade regular da rede de ensino Municipal.

Art. 5º- As aulas do Cursinho Pré-Vestibular ocorrerão nos finais de semana, com início às Sextas-Feiras no período noturno, aos Sábados nos períodos matutino e vespertino e, aos Domingos, pela manhã, encerrando suas atividades até as 13 horas.

Art. 6º- O Regimento do Cursinho Pré-Vestibular do Município será disciplinado por meio de Decreto, o qual definirá sobre seu funcionamento, regras, disciplinas a serem ministradas e grade de horários.

Art. 7º- O Município a princípio, adotar o uso de Professores da rede Pública Municipal de Ensino, devidamente graduados nas disciplinas preparatórias necessárias á grade de Ensino.

Parágrafo Único: O Município não tendo dentro de seus quadros de funcionários de Educação, Professores Graduados necessários, poderá firmar Convênio com a iniciativa Privada ou Pública, e com entidades do setor, a fim de auxiliar no Cumprimento das normas estabelecidas em Lei.

Art. 8º- As despesas decorrentes por conta desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre -se, Publique-se, Dê-sê ciência e Cumpra - se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Salinópolis - (PA), 30 de Dezembro de 2013



**PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES**  
Prefeito Municipal de Salinópolis

Trav. Pastor Ananias Vicente Rodrigues, 118, Centro

CNPJ: 05.149.166/0001-98

Fone: (91) 3423-1188 / 3423-1397

CEP: 68721-000 Salinópolis - Pa.